



LEITURA NA SESSÃO

11/04/2022

[Signature]

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0552/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 06 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 07 / 04 / 20 22

Horas 15:14 Sobnº 1468

Ass. Poliana Silva

Ref.: Protocolo nº 4.096/2022 de 10/02/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 058/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 008/2022, de autoria do ilustre vereador, **Leandro dos Santos (Prof. Leandro Santos)** – DEM, **Marcos Eduardo Ribeiro** – PSDB e **Mazéh Silva** – PT, que requerem do Executivo, providências adotadas sobre os insultos e ofensas desferidas pelo servidor Arcy Rezende, em redes sociais contra os vereadores **Leandro dos Santos e Maria José Silva**.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, encaminhamos a Vossa Excelência o Ofício n.º 142/2022 – SME, cópia apensa.

Atenciosamente.

[Signature]

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 142/2022 - SME

Cáceres-MT, 04 abril de 2022.

À Sua Excelência
Ver. **DOMINGOS OLIVEIRA (PSB)**
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT
Nesta.

Ref. Of. 058/2022/SI-CMC – Requerimento nº 008/2022

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício em epígrafe, servimos do presente para esclarecer que naquilo que tange às ofensas proferidas pelo servidor *Arci Rezende* ao nobre Vereador *Leandro dos Santos* e à nobre Vereadora *Maria José Silva*, objeto de discussão do Requerimento nº 008/2022, temos a ressaltar que, conforme consta nos *prints* das conversas de *whatsapp*, as interlocuções se deram no horário do meio dia (12h), portanto, no período de descanso intrajornada do servidor.

Nesse viés, estando o servidor fora de seu horário de expediente, ele não estava exercendo o múnus público, cabendo àquele (a) que se sentir lesado (a) de alguma forma buscar as vias judiciais adequadas para apurar se houve ou não ofensa à sua honra subjetiva. Ademais, quanto ao termo abreviado “fdp”, pela análise da conversa, não foi direcionada à pessoa da nobre parlamentar.

Na certeza de que o diálogo é o melhor caminho para a solução de conflitos, reiteramos a V. Exma. os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO